



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

PROJETO DE LEI Nº 4.720, DE 2023

Altera o art. 1º da Lei nº 11.433, de 28 de dezembro de 2006, para denominar o Dia do Idoso como Dia Nacional do Respeito aos Idosos, e dá outras providências.

Autor: Deputado ALBERTO FRAGA

Relator: Deputado ALIEL MACHADO

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei (PL) nº 4.720/2023 é de autoria do Deputado Alberto Fraga, foi protocolado em 27/09/2023, e tem o objetivo de alterar a Lei 11.433, de 28 de dezembro de 2006, para alterar o seu artigo 1º, para denominar o Dia do Idoso como “Dia Nacional do Respeito aos Idosos”.

Em Despacho de 09/10/2023 o PL nº 4.720/2023 foi submetido à apreciação conclusiva da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, para análise de mérito e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, para exame de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (art. 54, I, do Regimento Interno).

A Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa me designou como relator da matéria em 10/10/2023 e, depois de transcorrer o prazo regimental sem apresentação de emendas, observados os limites das compe-





CÂMARA DOS DEPUTADOS

tências estabelecidas no inciso XXV do art. 32 do Regimento Interno, passo a preferir meu voto para subsidiar os debates dos membros do Colegiado.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Cabe a esta Comissão a apreciação da Proposição, quanto ao mérito, no que tange a questões referentes a seu campo temático e áreas de atividade, nos termos regimentais.

O Projeto de Lei em análise pretende alterar a denominação da data comemorativa celebrada no dia 1º de outubro de cada ano, que foi instituída pela Lei nº 11.433, de 28 de dezembro de 2006, de “Dia Nacional do Idosos” para “Dia Nacional do Respeito aos Idosos”.

Pois bem. Como bem ilustrado pelo autor da proposta, a mudança, apesar de parecer questão de semântica, não o é.

A expressão “idoso” engloba uma parte fundamental da sociedade que merece respeito, valorização e suporte adequado. Através de uma mudança de perspectiva, devemos enxergar os idosos como fontes preciosas de experiência, sabedoria e história.

E, ao garantir que sejam tratados com dignidade, estamos construindo uma sociedade mais inclusiva, que reconhece e valoriza o papel essencial dos idosos em nosso tecido social, respeitando-os.

Ademais, “respeito”, de acordo com o dicionário Michaelis¹, significa: *1. Ato ou efeito de respeitar(-se); 2. Tratamento com profunda reverência ou consideração; 3. Consideração demonstrada por uma pessoa ou por alguma coisa; 4. Deferência considerável.*

Sendo assim, o objetivo do Projeto de Lei nº 4.720/2023 é tratar as pessoas idosas com profunda reverência ou consideração, isto é, tratá-las, nada mais, nada menos, do que com respeito.

Portanto, trata-se de proposta de alta relevância e importância.

¹ <https://michaelis.uol.com.br/moderno-portugues/busca/portugues-brasileiro/respeito>





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Pelas razões expostas, na certeza do mérito e oportunidade da proposição, meu voto é pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 4.720, de 2023.

Sala das Sessões, em de novembro de 2023.

Deputado **ALIEL MACHADO**

Relator

